

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Decreto Legislativo Nº 00241/2018

Institui o Prêmio Jovem Empreendedor, a ser conferido anualmente pela Câmar

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio Jovem Empreendedor, destinado a agraciar estudantes e jovens empreended e entidades governamentais ou não governamentais que tenham se destacado no âmbito da iniciativa privad contribuindo significativamente para o desenvolvimento de nossa cidade Uberlândia - MG.

- Art. 2º O prêmio consistirá na concessão, pela Mesa da Câmara Municipal de Uberlândia e vereador indicar na outorga de placa, medalha ou troféu.
- Art. 3º O prêmio será conferido anualmente, a 27 (vinte sete) jovens e a 27 (vinte e sete) entidade governam que tenham se destacado pela promoção do empreendedorismo.
- Art. 4º A cerimônia de entrega do prêmio será realizada em sessão solene da Câmara Municipal especialme
- Art. 5º A indicação de jovens e entidades candidatos ao prêmio será realizada pelos vereadores.

Parágrafo único. A indicação deverá conter curriculum vitae do jovem indicado ou histórico de atuação da ε comprobatória das atividades realizadas no campo do empreendedorismo.

Art.06° - este premio devera ser entregue em comemoração ao dia nacional do JOVEM - 13 de Abril

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

•

Ver. Roger Dantas Vereador Ver. Baiano Vereador



República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Decreto Legislativo Nº 00241/2018

Daniscio Acron de Plillina

Ver. Ceará Vereador

Ver. Felipe Felps Vereador

Ver. Marcio Nobre Vereador

Ver. Pastor Átila Vereador

Ver. Rodi Borges Vereador Ver. Doca Mastroiano Vereador

> Ver. Ismar Prado Vereador

Ver Michele Bretas

Ver. Michele Bretas Vereador

> Ver. Paulo César - PC Vereador

Paulo César P.C.

Ver. Ronaldo Alves Vereador Ver. Thiago Fernandes
Vereador

Ver. Vilmar Resende Vereador

Justificativa:

O referido projeto é de suma importância para que possamos estimular o empreendedorismo nas escolas, be cidadão comum a possibilidade de conhecimento e noção legal das atividades, considerando que qualquer a criatividade, assertividade e busca da inovação. Através da educação empreendedora, é possível estimular o aplicação de idéias criativas. Inserir o empreendedorismo no período escolar, é o momento adequado, afinal adquirindo conhecimento, e aprendendo a inovar, criar e se preparar para os desafios da vida, além de transfapoio dos Nobres Pares para a aprovação deste importante projeto.

Ver. Roger Dantas Vereador

Ver. Baiano Vereador

Oraniscio Acron de Olillina

Ver. Ceará Vereador Ver. Doca Mastroiano Vereador



Projeto de Lei

Projeto de Decreto Legislativo Nº 00241/2018

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Ver. Felipe Felps Vereador Ver. Ismar Prado Vereador

Ver. Marcio Nobre Vereador Ver. Michele Bretas Vereador

Ver. Pastor Átila Vereador Ver. Paulo César - PC Vereador

Paulo César P.C.

Ver. Rodi Borges Vereador Ver. Ronaldo Alves Vereador

Ver. Thiago Fernandes Vereador Ver. Vilmar Resende Vereador Emissão: 14-02-2024 09:03:37 Página: 5 de 5